



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Convênios e Parcerias

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00000975/2023-73

Interessado: Coordenadoria de Convênios e Parcerias

Assunto: Termo de Aditamento referente a Mudança de Endereço do Posto Poupatempo

Ubatuba

PROCESSO SEI 359.00000975/2023-73

TERMO DE ADITAMENTO PPT.02.0591

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO PPT. 00.0591, CELEBRADO EM 14/01/2022, ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇOS DO “POUPATEMPO – UBATUBA”, CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO”.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada **PRODESP**, representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**, doravante denominada **PREFEITURA** com sede na Rua Dona Maria Alves, 863, Centro, Ubatuba, SP, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. **FLÁVIA COMITTE DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 27.731.021-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 264.858.918-03, celebram o presente Termo de Aditamento ao convênio PPT. 00.0591, celebrado em 14/01/2022, objetivando a operacionalização e a administração, do Posto de Serviços UBATUBA do Programa “Poupatempo Centrais de Atendimento ao Cidadão”, doravante denominado **POSTO POUPATEMPO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

- Considerando a mudança do Posto Poupatempo Ubatuba da Avenida Professor Thomaz Galhardo, 1172, Centro, Ubatuba/SP, para a Rua Oswaldo Cruz, no 754, Mato Dentro, Ubatuba/SP;
- Considerando que a partir da mudança do Posto Poupatempo Ubatuba para a Rua Oswaldo Cruz, no 754, Mato Dentro, Ubatuba/SP, a Prefeitura não prestará serviços municipais no Posto Poupatempo,

As partes resolvem de comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

DA EXCLUSÃO DOS SUBITENS "C", "D" DA CLÁUSULA SEGUNDA ITEM "II" - OPERAÇÃO - À PREFEITURA

Fica excluído a partir da assinatura do presente Termo, o subitem "c" e "d" da cláusula Segunda, item II - à PREFEITURA, abaixo transcritos:

c) Cabe a **PREFEITURA** fornecer recursos humanos para os postos de trabalho, realizar a manutenção / suporte técnico dos equipamentos de informática, bem como fornecer link de comunicação de dados para a execução dos serviços municipais não disponibilizados no balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;

d) Fornecer os insumos e materiais de consumo para os serviços municipais não disponibilizados no balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado a partir da data do presente Termo, o Plano de Trabalho que passa a vigorar conforme Plano de Trabalho que acompanha este aditivo como Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, as Partes e testemunhas assinam o presente Termo, abaixo qualificadas.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

FLÁVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Prefeita

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

EDUARDO VERANO MAURO

Gerencia de Controller

VITOR PASCOAL MACHADO DE MINAS

Gerencia de Qualidade de Atendimento

Testemunhas:

Nome: Silvia A Tagliaferri de Grazia

Nome: Humberto Folha Peccia

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

•**REF.:** CONVÊNIO - POUPATEMPO

•**PARTÍCIPES:** A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - **PRODESP** e a Prefeitura Municipal de **UBATUBA**

•**OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a implantação e operação do **POSTO POUPATEMPO UBATUBA:**

I - IMPLANTAÇÃO

a) RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Disponibilizar através de instrumento jurídico próprio o imóvel situado à Rodovia Oswaldo Cruz , 754 - Mato Dentro, Ubatuba - SP 17.709-999 ;
- Realizar as adequações civis, elétricas, lógicas, tal qual projetos básicos elaborados pela Superintendência do Poupatempo;
- Realizar a contratação e execução dos serviços de ar condicionado;
- Fornecer equipamentos de informática para os serviços municipais não disponibilizados no balcão único, da plataforma de atendimento do Poupatempo
- Disponibilizar as informações necessárias ao Poupatempo, para a devida implantação.

b) RESPONSABILIDADES DA PRODESP/POUPATEMPO:

- Elaborar os projetos básicos de civil, elétrica, lógica e comunicação visual;
- Adquirir mobiliário e divisórias;
- Realizar a infraestrutura elétrica e lógica dos quadros de distribuição até as estações de trabalho, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA à PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- Realizar a contratação e instalação da comunicação visual, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA à PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- Disponibilizar equipamentos de informática para uso no balcão único e plataforma de atendimento do Poupatempo;
- Realizar as providências administrativas e operacionais para início de funcionamento da unidade.

II - OPERAÇÃO

a) RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Arcar com o pagamento das despesas de seguro predial;
- Arcar com as despesas do serviço de limpeza.

b) RESPONSABILIDADES DA PRODESP/POUPATEMPO:

- Arcar com as despesas de água e energia elétrica;
- Arcar com as despesas do serviço de manutenção predial;
- Arcar com as despesas do serviço de manutenção de ar condicionado;
- Disponibilização de totens de autoatendimento;
- Disponibilização dos serviços de telefonia - VOIP;

- Disponibilização de recursos humanos nos postos de trabalho, para os serviços do balcão único, na plataforma de atendimentos do Poupatempo, no atendimento presencial;
- Disponibilização de insumos e materiais de consumo para os serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Disponibilização de transporte de documentos dos serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo, se necessário;
- Disponibilização de link de comunicação de dados para o balcão único e plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Disponibilização de serviço de manutenção / suporte técnico de informática;
- Disponibilização do posto Poupatempo em atendimento durante os períodos de segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas, e sábado das 9:00 às 13:00 horas.

III - SERVIÇOS MUNICIPAIS:

A Prefeitura poderá incluir serviços operacionalizados diretamente pelo município na unidade, após tratativas técnicas com o Poupatempo.

No caso de inclusão de serviços operacionalizados pelo município nesta unidade Poupatempo, através de atendimento presencial da Prefeitura ou do balcão único e plataforma de atendimentos do Poupatempo, deverão ser observadas as seguintes providências por parte da Prefeitura:

- Tratativas e disponibilização de mapeamento e de interfaces para os serviços que forem disponibilizados na plataforma de atendimento do Poupatempo;
- Os desenvolvimentos que se fizerem necessário nos sistemas da Prefeitura para a interface de serviços na plataforma de atendimento do Poupatempo correrão por conta da dotação orçamentária do município;
- Apresentação, dimensionamento e discussão dos serviços presenciais a serem operacionalizados diretamente pela Prefeitura;
- A disponibilização de funcionários, materiais de trabalho, equipamentos, sistemas e etc para os serviços presenciais que forem operacionalizados diretamente pela Prefeitura são de responsabilidade do município;
- Estabelecimento de normas, procedimentos, rotinas, organização e métodos de atuação, dos serviços operacionalizados pelo município, de acordo com as diretrizes definidas pela PRODESP;
- Garantia da atualização permanente das informações e dados necessários à manutenção dos serviços municipais disponíveis no Poupatempo **UBATUBA**;
- Indicação do nome e telefone de contato de 2 (dois) funcionários para suporte no atendimento a serviços municipais disponibilizados no Posto Poupatempo **UBATUBA**, caso não estejam alocados na unidade, para o esclarecimento de dúvidas durante o atendimento, inclusive aos sábados, se necessário.

IV - ALTERAÇÕES:

- Inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que não causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão incluídas e/ou excluídas sem a necessidade de se aditar o presente instrumento;
- Inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão tratadas no presente instrumento através de Termo de Aditamento;
- A documentação referente a toda e qualquer tipo de inclusão, exclusão e/ou alteração de serviços, deverão constar na instrução processual da **PRODESP**;
- Quaisquer outros tipos de alterações no Plano de Trabalho e/ou Convênio serão tratadas mediante Termo de Aditamento.

• METAS:

- Implantação e operacionalização da unidade do Programa Poupatempo na cidade de **UBATUBA** disponibilizando serviços de natureza pública aos cidadãos.

- Disponibilização de serviços aos cidadãos, dentro do padrão Poupatempo de atendimento.
- Disponibilização de serviços virtuais, através do Portal Poupatempo e dos totens de autoatendimento, disponíveis nos equipamentos do posto, com auxílio de funcionários do Poupatempo para sua execução, se necessário.

•ETAPAS E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO:

O presente Convênio refere-se à implantação e operacionalização do Posto Poupatempo **UBATUBA**, conforme constante no item objeto deste termo.

•PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei vigente, sendo que a previsão de início e fim de execução do objeto será concomitante a vigência do Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

FLÁVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Prefeita

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

EDUARDO VERANO MAURO

Gerencia de Controller

VITOR PASCOAL MACHADO DE MINAS

Gerencia de Qualidade de Atendimento

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

INTERVENIENTE (se houver): _____

Nº DO CONVÊNIO: (1) PPT. 02.0591

TIPO DE CONCESSÃO: (2) _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): _____

EXERCÍCIO (3): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do (s) representante (s) legal (is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: **GILENO GURJÃO BARRETO**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 315.099.595-72

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

NÃO SE APLICA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:
PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: **FLÁVIA COMITTE DO NASCIMENTO**

Cargo: Prefeita

CPF: 264.858.918-03

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: **EDUARDO VERANO MAURO**

Cargo: Gerente

CPF: 083.650.227-29

Assinatura: _____

Nome: **VITOR PASCOAL MACHADO DE MINAS**

Cargo: Gerente

CPF: 046.200.428-70

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:
PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: **FLÁVIA COMITTE DO NASCIMENTO**

Cargo: Prefeita

CPF: 264.858.918-03

Assinatura _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

NÃO SE APLICA

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

NÃO SE APLICA

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(4) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Alves T Grazia, Coordenador**, em 03/06/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Folha Peccia, Auxiliar Administrativo**, em 03/06/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069637586** e o código CRC **DC8892C1**.
